CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/02/16
Protocolo

EMENDA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 147, DE 2015.
EMENDA MOFICATIVA Nº 3 , DE 2016.
(Autor: Vereador Celso Dal Molin/PR)

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 147 DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO PARA A INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Modifique-se a redação do *caput* do art. 20 do Anteprojeto de Lei nº 147 de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 Para efeito desta Lei, será permitida a instalação de apenas 03 (três) ***outdoors*** por lote e observada à distância mínima de 40 m (quarenta metros) entre um conjunto e outro, tanto no perímetro urbano como no rural ou extra perímetro e de acordo com as normas do Código de Posturas e com esta Lei."

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de fevereiro de 2015.

Celso Dal Molin
Vereador/PR

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa alterar a distância mínima estabelecida entre um conjunto e outro de outdoors, dessa forma, por entender necessária e adequada a Emenda ora proposta, a apresento contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA